



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



CURSO

CONTROLE SOCIAL EM PRÁTICA NO SUAS

(Duas Unidades, 20horas)

Facilitador: Fernando Silva (81 99653-7663 jfnando.silva@gmail.com)



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Roteiro da Aula (Primeira Unidade)

15/04/2021

(14h – 17h)

- 1) Quais aspectos centrais e as dúvidas abordados na primeira aula?
- 2) Trabalho em Grupos: questões geradoras sobre controle social, participação popular, usuárias/os, trabalhadoras/es e entidades
- 3) Diálogos compartilhados



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





Roteiro da Aula (Primeira Unidade)

15/06/2021

(14h – 17h)

2) Trabalho em Grupos: questões geradoras

Grupos 01 e 02: Quais espaços de controle social e de participação popular (trabalhadoras/es, usuárias/os e entidades) existem nos municípios e no Estado de Pernambuco?

Grupo 03 e 04: Quais aspectos facilitam ou dificultam o controle social e a participação popular (trabalhadoras/es, usuárias/os e entidades) nos municípios e no Estado de Pernambuco?



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



Política de Estado

Conquista da Democracia

A NOB SUAS 2012 reafirma a **política de assistência social** como política de Seguridade Social, alicerçadora de direitos, tal como consagrado pela Constituição Federal de 1988 e representa, sem dúvida, uma **conquista do Estado, gestores, conselhos, trabalhadores, especialistas**, e também da **população brasileira**, em especial, **daquela atendida pelo SUAS**. **(Apresentação da Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Diretrizes da Gestão do SUAS

Art. 5º São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS

I - **primazia** da responsabilidade do **Estado** na condução da política de assistência social;

VI - fortalecimento da **relação democrática** entre **Estado** e **sociedade civil**;

VII - **controle social** e **participação popular**. (Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))



Princípios Éticos no SUAS

Art. 6º São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS:

II – defesa do **protagonismo** e da **autonomia dos usuários** e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;

VI - **combate às discriminações** etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras;
(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))



Corresponsáveis

União

Estados

Distrito Federal

Municípios

Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

IX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXII - instituir e garantir capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social; **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).**



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





Corresponsáveis

União

Estados

Distrito Federal

Municípios

Art. 98. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possuem responsabilidades específicas na **gestão da informação do SUAS**.

IX - criar e manter canais nacionais de comunicação entre **gestores, trabalhadores, conselheiros e usuários** da assistência social. **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





Instâncias de deliberação do SUAS

Art. 113. **São instâncias de deliberação do SUAS:**

I - o Conselho Nacional de Assistência Social;

II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social;

III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

IV – Os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Parágrafo único. As Conferências de Assistência Social deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social.
(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





Instâncias de deliberação do SUAS Ciclo Orçamentári o

Art. 84. Os **Conselhos de Assistência Social**, em seu caráter **deliberativo**, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da **formulação, avaliação, controle e fiscalização** da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. É responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do **Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual**, podendo para isso realizar **audiências públicas**.
(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).

**(Atenção aos Municípios em 2021
PPA para 2022-2025)**



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





Gestão Financeira e Orçamentária

Art. 44. São instrumentos da gestão financeira e orçamentária do SUAS o **orçamento da assistência social** e os **fundos de assistência social**.

Art. 45. A gestão financeira e orçamentária da assistência social implica na observância dos **princípios da administração pública**, em especial: **a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência**. (Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



Participação Social

Art. 114. A **participação social** deve constituir-se em estratégia presente na gestão do SUAS, por meio da adoção de práticas e mecanismos que favoreçam o processo de planejamento e a execução da política de assistência social de modo **democrático e participativo**. (Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



Participação de Usuários/os

Art. 123. Cabe aos **órgãos gestores** da política de assistência social, em cada esfera de governo, fornecer **apoio técnico e financeiro** aos conselhos e às conferências de assistência social e **à participação social dos usuários no SUAS**. (Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



Participação de Usuários/os

Art. 125. O estímulo à **participação e ao protagonismo dos usuários** nas instâncias de deliberação da política de assistência social, como as conferências e os conselhos, é **condição fundamental** para viabilizar o **exercício do controle social** e **garantir os direitos socioassistenciais**. (Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



Participação de Usuários/os

Art. 127. Constituem-se **estratégias** para o estímulo à **participação dos usuários** no SUAS:

I - a previsão no **planejamento do conselho** ou do **órgão gestor** da política de assistência social;

II - a ampla **divulgação** do **cronograma e pautas de reuniões dos conselhos, das audiências públicas, das conferências** e demais atividades, nas unidades prestadoras de serviços e nos meios de comunicação local;

(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





Participação de Usuários/os Gestoras/es

Art. 127. Constituem-se **estratégias** para o estímulo à **participação dos usuários** no SUAS: **(Cont.)**

III - a garantia de maior **representatividade dos usuários no processo de eleição dos conselheiros não governamentais**, de escolha da delegação para as conferências, e de **realização das capacitações**;

IV - a constituição de **espaços de diálogos** entre **gestores, trabalhadores e usuários**, garantindo o seu empoderamento. **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).**

Trabalhadoras/ es



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Participação de Usuários/os

Movimentos Sociais e Populares

Art. 126. Para ampliar o processo **participativo dos usuários**, além do reforço na articulação com **movimentos sociais e populares**, diversos espaços podem ser organizados, tais como:

- coletivo de usuários junto aos serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- comissão de bairro;
- fórum;
- entre outros.

(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Participação das/os Trabalhadoras/ es e Usuárias/os

Art. 107. O Distrito Federal e os Municípios poderão, sem prejuízo de outras ações de avaliação que venham a ser desenvolvidas, instituir práticas participativas de avaliação da gestão e dos serviços da rede socioassistencial, **envolvendo trabalhadores, usuários e instâncias de controle social. (Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).**



Participação Usuários/os e de Trabalhadoras/ es

Controle Social

Art. 115. São estratégias para o fortalecimento dos conselhos e das conferências de assistência social e a promoção da **participação dos usuários:**

f) - fixação das responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios para com o controle social;

VI - valorização da participação **dos trabalhadores** do SUAS; (Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Participação Usuários/os e de Trabalhadoras/ es

Art. 127. Constituem-se estratégias para o estímulo à participação dos **usuários** no SUAS:

I - a previsão no **planejamento do conselho ou do órgão gestor** da política de assistência social;

II - a ampla divulgação do cronograma e pautas de **reuniões dos conselhos, das audiências públicas, das conferências** e demais atividades, nas unidades prestadoras de serviços e nos meios de comunicação local; **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**.



Participação Usuárias/os e de Trabalhadoras/ es

Art. 127. Constituem-se estratégias para o estímulo à participação dos **usuários** no SUAS **(Cont.)**:

III - a garantia de **maior representatividade dos usuários** no processo de **eleição** dos conselheiros não governamentais, de escolha da delegação para as **conferências, e de realização das capacitações**;

IV - a constituição de espaços de **diálogos entre gestores, trabalhadores e usuários**, garantindo o seu empoderamento. **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**.



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL